



06 2589 - 14-08-09 - Pul. 2-602-14/02 - Aeroporto
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Mato Grosso, 1579 - Telefax (044) 3518 5052 - CEP 87300 - 400 -

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

REQUERIMENTO

96/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1906/09
Campo Mourão, 07/07/09 Horas 17:14
Wagner
PROTOCOLISTA
FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO
15,07,09

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>α</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>10108109</u>		
<u>Wagner</u> PRESIDENTE		

PRESIDENTE O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais vigentes, REQUER o envio de Ofício ao **SENHOR PREFEITO NELSON JOSE TURECK**, solicitando informações sobre quando será possível atender a reivindicação protocolada sob nº. 2238, de 18 de março de 2008, pelo Presidente da Associação de Moradores do Jardim Aeroporto, no tocante a colocação de placas de sinalização vertical nas seguintes vias:

- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Thomaz Edson de Andrade Vieira.
- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Adelino Constantino Miguel.
- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Adelino Antonio Vieira.
- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Vicente Zawadniak.
- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Sussuarana.
- Rua João Pinto Junior, esquina com a Rua Adelino Constantino Miguel.
- Rua Aleixo Piovesan, esquina com a Rua Bronislaw Wronski.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação do Presidente da Associação de Moradores do bairro mencionado, conforme ofício em anexo.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de junho de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

LQ/
Obs: Enviar cópia
Presidente Jd. Aeroporto

19/03/08

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 2238/08
18.03.08
Gaucho
PROTOCOLISTA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AEROPORTO

Ofício: 12/2008

Campo Mourão, 18 de março de 2008.

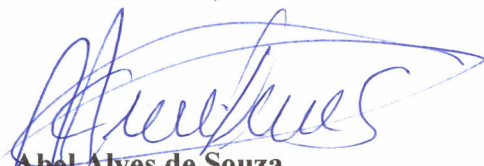
Prezado Senhor:

Vimos por meio desta solicitar a vossa senhoria, com urgência, os serviços desta secretaria, que seja colocado Placas de Sinalização, devido ao grande fluxo de veículos, ciclistas e pedestres que por ali trafegam, e preocupados com o bem estar dos munícipes em evitar acidentes, solicitamos o atendimento urgente. Essas reparações seriam essenciais nos endereços a seguir aduzidos:

- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Thomaz Edson de Andrade Vieira.
- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Adelino Constantino Miguel.
- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Adelino Antônio Vieira.
- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Vicente Zawadniak.
- Rua Segismundo Dlugosz, esquina com a Rua Sussuarana.
- Rua João Pinto Junior, esquina com a Rua Adelino Constantino Miguel.
- Rua Aleixo Piovezan, esquina com a Rua Bronislau Wronski.

Contando com vossa atenção. Agradecemos antecipadamente, colocando-se a disposição para colaborar no que for necessário e possível.

Atenciosamente,


Abel Alves de Souza
Presidente

Ilmo Sr.

Munir Abdel Karim Dawud Dayeh
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Campo Mourão - PR

Obs: foi protocolado no dia 18.03.2008,
mais não foi executado o serviço



2
3906

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167,I,C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 De Julho de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____/2009	() Projeto de Lei nº _____/2009
() Indicação Legislativa nº _____/2009	() Projeto de Resolução _____/2009
(X) Requerimento <u>1906</u> _____/2009	() Emenda à L.O.M. nº _____/2009
() Outros _____/2009	() Moção nº _____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 10/07 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391